

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



R	FORMA	DE	PAGAI	MENTO	F	RFΔ	ILISTE
Ο.		ν L	FAGAI	VILIVIO		$1 \times 1 \times$	JUSIL

- 8.1 O prazo de pagamento será sempre 30 dias após a data de execução dos
 - 8.2 Os preçosedas peças, lubrificantes, mão de-obra, deslocamento e demais materiais desta proposta serão revisados e reajustados pelos valores constantes da nova Lista Geral de Preços para Peças do fabricante para o consumidor, quando a mesma for editada pelo mesmo, e os preços de deslocamento e serviços serão revisados e reajustados pela variação dos custos de mão-de-

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 A presente proposta vigorará durante horas, com início a partir da assinatura desta, sendo automaticamente prorrogado por igual período caso não haja a manifestação expressa do cliente en um prazo de 30 (trinta) dias antes da última intervenção programada.
- 9.2 Caso o cliente opte pela rescisão do contrato durante o primeiro período será responsável pelo pagamento de multa pecuniária equivalente a 20% (vinte porcento) dos valores ainda devidos.

10.CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO

'	0.001	v DiQC		AI (A O)	TITOLLA	VILIVIC	,							
0.	Cor	stitue		ondiçã t	es par	a can		ento n	do p	rese	nte _.			
•			de e i	niciativa	a de qual le trinta (quer ur	na das		s me	diante	sim	oles notificaç	ção por escrito	cor
BPor descumprimento de qualquer das cláusulas deste) c o n t r a t o ; CDecretação de falência ou deferimento de concordata)p r e v e n t i v a ;														

10. Ocorrendo a hipótese de rescisão da proposta nos termos do parágrafo anterior, serão devidos os pagamentos dos serviços de manutenção preventiva executados até a data da rescisão e observadas todas as disposições nele estipuladas até aquela